

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR
 Rua Brasil, 865 – Centro – Londrina-PR
 CEP 86010-916
 Tel. 43 3294-8069

TERMO ADITIVO Nº 2 ao Contrato nº 2/2018, de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, que, entre si, firmam a **UNIÃO**, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina e **Auto Mecânica King Fusca Ltda (KF Manutenção)**.

Processo: 10930.721561/2018-36

No 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-PR, de um lado, a **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, **Genilda Amorim de Souza**, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, nomeada pela Portaria SRRF09 nº 371, de 10 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 15/06/2015, inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e **Auto Mecânica King Fusca Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.789.340/0001-82, sediada na Rua Tietê, 1.520, Londrina/PR, telefone: 43 2101.7777, email: kfmanut@sercomtel.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Alexandre Calixto**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no processo nº 10930.721561/2018-36, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo em epígrafe, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2/2018**, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originalmente utilizados pelo fabricante, troca e complementação de lubrificantes e fluidos em geral e filtros, funilaria e pintura, tapeçaria, manutenção de sistemas de ar-condicionado, serviço de reboque, socorro mecânico, lavagem, polimento, borracharia, geometria e balanceamento e serviços no pátio do Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Londrina, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, e indicações do crédito orçamentário e valores estimativos dos gastos com o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 31 de julho de 2021, conforme disposições do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo art. 1º da Lei nº 9.648/98 e cláusula terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMATIVOS DE GASTOS COM O CONTRATO

As despesas decorrentes do Contrato de que trata o presente aditivo correrão à Conta do Orçamento Geral da União – exercício 2020 pela seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0150251030; Programa de Trabalho: 089116; Elementos de Despesa: 33.90.39 (Serviços) e 33.90.30 (Materiais); Plano Interno: OUTRUCUSTEIO; UG: 170159; Gestão: 00001 – Tesouro; UASG: 170159 – DRF/Londrina/PR.

Parágrafo Primeiro - Foram emitidas as Notas de Empenho (tipo Estimativo) nºs 2020NE800036 e 2020NE800037, de 24 de janeiro de 2020, em atendimento às despesas do exercício de 2020. No exercício de 2021 as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, da mesma natureza, mediante emissão de Notas de Empenho para menção dos créditos.

Parágrafo Segundo – O gasto global estimado para o contrato referente ao item “Prestação de Serviços” para o corrente exercício de 2020 (agosto a dezembro) é R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais). Para o exercício de 2021 (janeiro a julho) a estimativa de gastos é de R\$ 74.290,000 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Parágrafo Terceiro – O gasto global estimado para o contrato referente ao item “Fornecimento de Peças/Componentes” para o corrente exercício de 2020 (agosto a dezembro) é de **R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais)**. Para o exercício de 2021 (janeiro a julho) a estimativa de gastos é de **R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Quarto – O valor total global dos gastos estimados com o contrato com a prorrogação, compreendendo o período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, é de **R\$ 192.110,00 (cento e noventa e dois mil e cento e dez reais)**.

Parágrafo Quinto - As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - REGULARIDADE FISCAL

Conforme documentação acostada no processo indicado em epígrafe, a Contratada encontra-se admitida e em situação regular no SICAF, conforme declaração impressa acostada ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento de contrato original que não colidirem com o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com dispositivos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, Decreto nº 93.872/86 e Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A publicação resumida deste Termo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

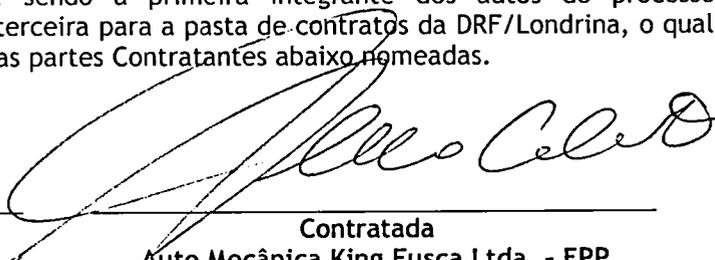
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Londrina - Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em três vias de igual teor, sendo a primeira integrante dos autos do processo administrativo, a segunda para a contratada e a terceira para a pasta de contratos da DRF/Londrina, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes abaixo nomeadas.



Contratante
União – DRF/Londrina/PR
Genilda Amorim de Souza



Contratada
Auto Mecânica King Fusca Ltda. - EPP
Alexandre Calixto